



REQUERIMENTO DE APENSAMENTO

REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DO PROJETO DE LEI nº 0533/2025 ao nº 0297/2025

Institui o Programa de Prevenção ao Uso de Cigarros Eletrônicos por Crianças e Adolescentes no âmbito das unidades escolares públicas e privadas do Estado de Santa Catarina e estabelece protocolo de atuação intersetorial para os casos de apreensão desses dispositivos no ambiente escolar.

Autor: Deputado Marcos da Rosa

Trata-se de projeto de lei que institui a campanha estadual de conscientização e proteção à saúde de crianças e adolescentes frente aos riscos associados ao uso de cigarros eletrônicos nas escolas públicas do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 31 de julho de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi designada à relatoria.

Analisando o teor dos artigos elencados no presente projeto de lei, verifica-se que este é conexo com o Projeto de Lei nº 0297/2025, protocolado anteriormente ao que ora se debate.

No caso de projetos conexos há previsão de tramitação conjunta, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 216, do RIALESC, senão vejamos:

“Art. 216 (...)



Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.”

Em suma, ambos os projetos dispõem sobre medidas de conscientização e proteção à saúde dos jovens, guardando similitude em seus objetivos e instrumentos normativos e, por essa razão, entende-se se tratar de projetos conexos.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pelo **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0533/2025 ao Projeto de Lei nº 0297/2025.

Deputado Alex Brasil

Relator